



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 1340 de 09/07/1996
[Handwritten signature]

LEI Nº 1.461,

DATA: 02 de julho de 1996.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal Associações de Pais e Mestres de Escolas Municipais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública Municipal as seguintes Associações de Pais e Mestres de Escolas Municipais, entidades civis sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

I - Associação de Pais e Mestres da **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - APM**, inscrita no CGC/MF sob nº 00.515.347/0001-77;

II - Associação de Pais e Mestres da **ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC - APM**, inscrita no CGC/MF sob nº 00.660.677/0001-56;

III - Associação de Pais e Mestres da **ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - APM**, inscrita no CGC/MF sob nº 78.685.609/0001-39;

IV - Associação de Pais e Mestres da **ESCOLA MUNICIPAL VILA IZABEL - APM**, inscrita no CGC/MF sob nº 00.647.333/0001-07;

V - Associação de Pais e Mestres da **ESCOLA MUNICIPAL PASSO DA ILHA - APM**, inscrita no CGC/MF sob nº 00.574.784/0001-61;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

VI - Associação de Pais e Mestres da ESCOLA MUNICIPAL QUEBRA -FREIO - APM, inscrita no CGC/MF sob nº 00.319.930/0001-02;

VII - Associação de Pais e Mestres da ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CADORIN - APM, inscrita no GCG/MF sob nº 00.579.049/0001-40;

VIII - Associação de Pais e Mestres da ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRINHA- APM, inscrita no CGC/MF sob nº 00.647.334/0001-51;

IX - Associação de Pais e Mestres da ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA DA BARRA - APM, inscrita no CGC/MF sob nº 00.640.841/0001-63;

X - Associação de Pais e Mestres da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRARON - APM, inscrita no CGC/MF sob nº 00.178.002/0001-75;

XI - Associação de Pais e Mestres da ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE - APM, inscrita no CGC/MF sob nº 73.927.451/0001-43;

XII - Associação de Pais e Mestres da ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO - APM, inscrita no CGC/MF sob nº 80.872.351/0001-21;

XIII - Associação de Pais e Mestres da ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIS - COMUNIDADE DE SÃO ROQUE DO CHOPIM - APM , inscrita no CGC/MF sob nº 00.434.673/0001-50;

XIV -Associação de Pais e Mestres da ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO , inscrita no CGC/MF sob nº 00.645.567/0001-15;

XV - Associação de Pais e Mestres da ESCOLA MUNICIPAL VILA VERDE - APM, inscrita no CGC/MF sob nº 00.665.293/0001-26;

XVI - Associação de Pais e Mestres da ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL CARDOSO - APM , inscrita no CGC/MF sob nº 00.700.907/0001-63.

Art. 2º - As Associações referidas no artigo 1º se obrigam a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Osvaldo Ruaro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de julho de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL